



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

EDITAL 002/2020

Assembléia de Delegados Eleitores das Entidades de Classe e das Instituições de Ensino da Jurisdição deste Conselho, para renovação de mandatos e provimentos de vagas de Conselheiros Regionais de Química.

I- PRELIMINARES

1. Torna pública, conforme ofícios enviados às Entidades de Classe e Instituições de Ensino, a convocação de uma Assembleia de Delegados Eleitores, a ser realizada no dia 05/02/2021, a partir das 10:00hs, na sede deste Conselho, situada na rua Presidente Kennedy, 500 bairro Tambauzinho – João Pessoa/PB, e da mesma deverão participar as Instituições de Ensino e Entidades de Classe, para renovação do terço dos conselheiros regionais bem como preenchimento de mandato remanescente.
2. Na referida Assembleia, serão providos os seguintes cargos de Conselheiros Regionais de Química:

Instituições de Ensino

02 Engenheiro Químico ou correlatos, sendo 1 vaga titular e 1 vaga suplente.

01 Químico Industrial na vaga de suplente (este sendo mandato remanescente de 2 anos)

Entidades de Classe

04 Engenheiro Químico ou correlatos, sendo 2 efetivos e 02 suplentes.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Nas relações de profissionais da Química, oriundas das Entidades de Classes, as suas listagens deverão ingressar neste Conselho no mínimo doze (12) dias antes da realização da Assembleia, tendo como objetivo a conferência dos Associados que se mostrem regularizados ou não com este CRQ XIX, e aqueles que não estiverem em condições de legitimidade de exercício, terão seus nomes cancelados da listagem.
4. As relações enviadas pelas Entidades de Classe serão protocoladas de acordo com a sua ordem de entrada, e o número de Delegados para cada Associação será definido nos termos da RN n.º 182, de 30.08.2002, do CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

5. Dez (10) dias antes da realização do pleito, cada Entidade de Classe receberá, em devolução, a sua listagem contendo o número de Associados habilitados, e, bem assim, o número de Delegados-Eleitores a participar, o que se fará mediante expediente a cada Entidade de Classe.
6. Setenta e duas (72) horas antes do pleito, as Entidades de Classe e Instituições de Ensino entregarão a Presidente do Conselho, em envelope fechado, o nome dos Delegados-Eleitores.
7. Os Delegados-Eleitores deverão votar em cada uma das modalidades de graduação em vacância.

III- DA CONFERÊNCIA DO PRESIDENTE DO CRQ-19, OS ATOS PREPARATÓRIOS

8. Compete a Presidente do CRQ-19, adotar todas as medidas indispensáveis à realização do pleito, inclusive, tornando público este Edital, no Quadro de Avisos.
9. No desempenho do seu mister, a Presidente do CRQ-19, fará cumprir às determinações normativas do CFQ, de conformidade com o preceituado pelo art. 5º da RN n.º 143, de 20.05.1994.
10. Cumpra a Presidente do CRQ-19, presidir a Assembleia de Delegados-Eleitores, e da qual somente terão efetiva participação, os Delegados-Eleitores, **vedada a presença de qualquer pessoa estranha, no ensejo da realização da Assembleia**. Todavia, a critério da Assembleia, poderá ser escolhido um secretário “ad hoc”, não necessariamente um profissional da química.
11. As Entidades de Classe apresentarão o seu rol de Delegados-Eleitores, com as modalidades de graduação em Vacância, sendo a eleição feita por categoria profissional, processada em escrutínio secreto.
12. Realizados os pleitos, será lavrada a Ata, assinada pelos participantes da Assembleia.
13. Após a realização do pleito, serão proclamados os resultados, convocando-se os eleitos para posse dentro do prazo regulamentar.
14. A Assembléia de Delegados-Eleitores terá como paradigma normativo, 155, de 09.05.97 e. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, ao décimo sexto (16º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Conselho Regional de Química da 19ª Região

Lúcia Raquel de Lima
CRQ nº 19.2.00433
Presidente CRQ - XIX